



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos - RSU;

1.1.1.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	2.241	Ton.	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste na contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos e transporte do resíduo coletado até a central de triagem e transbordo de resíduos, localizada no Morro do Pulpito, município de Santo Antônio da Patrulha/RS;

2.2. O objeto será descrito detalhadamente em Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos é fundamental para a saúde pública, organização urbana e qualidade de vida da população. O recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos impede a proliferação de vetores de doenças, bem como o acúmulo de resíduos que podem provocar mau cheiro e representar riscos à saúde da população. Além disso, a regularidade desse serviço é essencial para o bom funcionamento do sistema de coleta e triagem dos resíduos coletados, garantindo que estes sejam transportados de forma eficiente e segura, sem prejudicar o meio ambiente ou comprometer a organização urbana. A terceirização desse transporte assegura que a atividade seja realizada com a frequência e estrutura adequadas, promovendo uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, e garantindo que Santo Antônio da Patrulha continue sendo um município limpo e bem cuidado;

3.2. A necessidade da contratação emergencial decorre da inexistência de saldo no contrato atualmente vigente (Contrato n.º 270/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 126/2022), cujo limite de quantitativos foi atingido em razão do aumento expressivo na coleta de resíduos sólidos nos últimos meses. Tal circunstância, alheia à vontade da Administração, ocasionou a impossibilidade de continuidade da execução contratual até o final da vigência prevista. Diante desse cenário, a Administração Municipal já instaurou novo procedimento licitatório para a regular contratação dos serviços. Contudo, considerando a complexidade do objeto e o tempo necessário para a conclusão integral da licitação, mostra-se imprescindível a adoção da medida emergencial para assegurar a prestação contínua da coleta convencional de resíduos sólidos urbanos. A interrupção desse serviço essencial acarretaria graves prejuízos à saúde pública, à



preservação ambiental, à limpeza urbana e ao direito da população patrulhense ao acesso adequado ao saneamento básico. Assim, a contratação emergencial revela-se medida indispensável para garantir a continuidade do serviço e a proteção do interesse público.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O serviço de coleta convencional de RSU tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência e Projeto Básico, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/2021, além dos abaixo citados:

- a.** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, de no mínimo 12 (doze) meses, juntamente com o contrato de prestação de serviços;
- b.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) da empresa licitante;
- c.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) do profissional técnico.

6. CONTRATO:

6.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Municipal e na forma da lei;

6.1.1. É fixado o prazo de 3 (três) dias para a assinatura do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.1.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;

6.1.3. É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso;

6.1.4. Os serviços estarão sujeitos a orientações caso não atendam às especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa constatada deverá efetuar correções em eventuais falhas apresentadas;



6.1.5. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.2. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

6.2.1. Cópia de documento de propriedade de cada veículo;

6.2.1.1. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal com o proprietário, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos;

6.2.2. Relação de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o custo total da contratação será em torno de R\$ 762.007,23, baseado pela planilha de custos. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da nota fiscal;

9.2. A nota fiscal relativa aos serviços executados deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, bem como a modalidade e o número da licitação, o número do contrato, o número da nota empenho e os dados bancários para depósito (pessoa jurídica);

9.2.1. Caso sejam emitidas mais de uma nota de empenho, deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente para cada empenho;

9.3. Juntamente com a primeira nota fiscal deverá ser apresentado os laudos PGR, LTCAT e PCMSO;

9.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatórios do FGTS digital, ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação;

9.4.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;



9.4.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;

9.4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada IN RFB 2108/2022;

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

9.6. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

9.7. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatórios do FGTS digital ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados;

9.8. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Exercício: 2025

Dotação: 1348

Ação: 2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento Básico para Todos

Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 00000000 – Livre

Exercício: 2025

Dotação: 1349

Ação: 2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos



Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento Básico para Todos

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 – Livre

11. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

11.3. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

11.7. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

11.8. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante;

11.9. Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal;

11.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

11.11. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descritos no Projeto Básico.

11.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.13. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e do Projeto Básico e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.14. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.15. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

11.16. Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. O Pagamento conforme o determinado neste instrumento;

12.2. A fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

13. DA GARANTIA

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado;

13.1.1. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21;

13.2. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual;

13.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.;

13.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

Patrick da Silva Viana

Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos

Dirceu Luiz Lopes Machado

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente